



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 011/93

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Municipal e dá outras providências....

MILTON MOTTA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos salários-base e gratificações dos funcionários que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angélica.

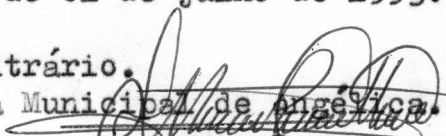
Parágrafo Único - Excetua-se desta Lei os Secretários Municipal, o Tesoureiro e os integrantes de cargos do Grupo Magistério.

Artigo 2º - O reajuste a ser concedido será na ordem de 140% (cento e quarenta por cento), distribuído da seguinte forma:

- No mês de julho de 1993, o aumento será de 70% (setenta por cento) sobre o salário, de cada funcionário, referente ao mês de junho de 1993.
- No mês de agosto de 1993, o aumento será de 70% (setenta por cento), sobre o salário, de cada funcionário referente ao mês de julho de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Angélica.
Em, 03 de Agosto de 1.993.


Milton Motta Ramos
Presidente